



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 003/2013**

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, que entre si celebram, a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 80.234.826/0001-54, sediado na Rua Arnaldo Janssen, na cidade de Ponta Grossa-PR. Neste ato representado pelo Procurador Sr. **JOSÉ CLAUDINO FERREIRA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 199.378.739-91, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Eldorado-MS, de conformidade com a Procuração Livro 75, Folhas 23 do 1º Ofício de Notas de Ponta Grossa-PR, denominado **LOCADOR** e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF nº 70.524.376/0001-80, sediado na Rua Irmã Aristela nº 800, na cidade e Comarca de Eldorado-MS. Neste ato representado pela Presidente da Mesa Diretora Srª. **LUCELENE DE OLIVEIRA SANTUSSI**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 22.256.583-4 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 095.544.128-51 residente e domiciliado na Rua Santa Leonor, 866, nesta cidade e Comarca de Eldorado-MS, de agora em diante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, Que contratarão nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustadas a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente contrato tem fundamento no Art. 25, X da Lei Federal nº 8.666/93, e rege-se por todos os dispositivos daquele diploma legal aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de um prédio de alvenaria situado a Rua Irmã Aristela, 800, para instalação da Câmara Municipal de Eldorado-MS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 18.306,00 (dezoito mil trezentos e seis reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será de 09 parcelas iguais e consecutivas de R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais), com vencimento até o dia 25 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato tem duração, de 01 de abril de 2013 até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por interesse das partes mediante Termo Aditivo próprio, observando o disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. Podendo ser reajustado anualmente com base no índice do IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESCISÕES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão. A rescisão também poderá ser feita por comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCATÁRIO mandará fazer uma pintura no prédio, para deixá-lo nas mesmas condições em que foi recebido.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, a ser determinada pela **LOCATÁRIA**, em estrita observância aos preceitos legais pertinentes (elemento de despesa – 33.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica), para o presente exercício.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal contados da sua assinatura, a **LOCATÁRIA**, providenciará a publicação na imprensa oficial do resumo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Eldorado-MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

E por estarem, nestes termos, justos e acordados, firmam o presente contrato que é composto de duas laudas impressas, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo identificadas.

Eldorado-MS, 23 de abril de 2013.

**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA
LOCADOR
REPRESENTADO PELO PROCURADOR
JOSÉ CLAUDINO FERREIRA NETO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
LOCATÁRIA
REPRESENTADO PELA PRESIDENTE
LUCELENE DE OLIVEIRASANTUSSI**

Na forma do Parágrafo-Único do Artigo 38 da Lei de Licitações, examinei este Contrato e achei-o conforme com a Dispensa de Inexibilidade.

Eldorado-MS, 23/04/2013

José Basílio de Oliveira
OAB/MS 7540-A
Assessor Jurídico